



LICKS Associados

Relatório da Administração Judicial
Massa Falida Contreras
Empreendimentos e Construções Ltda

2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital
do Estado do Rio de Janeiro

Processo Judicial:

0197748-47.2014.8.19.0001

Período: Abril /2018



Sumário

Considerações Preliminares	3
I. Fase processual:	4
II. Atividades da Administração Judicial:	5
III. Análise Financeira e Contábil de Agosto 2017:	6
IV. Conclusão:	7



Considerações Preliminares

A CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., iniciou suas atividades em 1998 em território brasileiro, após a Contreras Hermanos identificar uma perspectiva de integração regional proporcionada pelo Mercado Comum do Cone Sul – MERCOSUL.

O pedido de recuperação judicial foi distribuído em 11 de junho de 2014 para a 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. A decisão de processamento da Recuperação Judicial foi proferida em 28 de julho de 2014.

No decurso da recuperação judicial, foram publicados os seguintes editais:

- a) O edital do artigo 52, §1º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 28 de agosto de 2014;
- b) O edital do artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 11 de fevereiro de 2015;
- c) O edital do artigo 53, parágrafo único foi publicado em 11 de fevereiro de 2015;
- d) O edital com a lista final de credores atualizada, conforme artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005, foi publicado em 07 de maio de 2015;
- e) O edital de convocação da Assembleia Geral de Credores do art. 36 da Lei 11.101/2005 foi publicado em 17 de setembro de 2015;



f) O edital do mesmo dispositivo legal supramencionado de convocação de Assembleia Geral de Credores foi publicado em 06 de outubro de 2015.

A sentença que convolou a recuperação judicial em falência foi proferida em 13 de julho de 2016, conforme o artigo 105 da Lei 11.101/2005. Foi publicado o Edital do artigo 99, parágrafo único da Lei 11.101/2005 em 16 de janeiro de 2018.

A fim de dar cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o Administrador Judicial vem apresentar o Relatório da Administração Judicial, referente ao mês de março de 2018, em quatro itens assim dispostos:

- I. Fase processual;
- II. Atividades da Administração Judicial;
- III. Análise financeira; e
- IV. Conclusão

I. Fase processual:

A Administração está elaborando o Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, conforme determina o art. 22, III, e’ da Lei 11.101/2005.

A Administração Judicial analisou todas as habilitações/divergências que foram entregues em seu escritório e requereu a publicação do edital do art. 7º §2º da Lei 11.101/2005, tal publicação ocorreu em 13/04/2018.



Desta forma, em 16/04/2018 deu-se início ao prazo para Habilitações retardatárias e Impugnações que foi encerrado em 30/04/2018, conforme estabelece o art. 8 da lei 11.101/2005.

II. Atividades da Administração Judicial:

a) Petições protocoladas nos autos do processo Falimentar

A Administração Judicial relatou problemas com o Banco do Brasil para realizar o depósito dos cheques arrecadados em leilão dos ativos da massa falida em conta judicial na petição datada de 23/04/2018.

O M.M. Juízo autorizou que tais cheques sejam depositados na conta do administra judicial mediante prestação de contas, par que seja possível dar continuidade aos depósitos dos cheques na conta judicial da massa falida.

Além disso, na petição datada de /04/2018 a Administração Judicial requereu a reconsideração da Decisão do M.M. Juízo datada de 12/03/2018 a fim de que deferisse o pedido de que requisição ao Juízo da 14^a Vara cível que o processo nº 0405227-3.2015.8.19.0001 fosse remetido a este M.M. Juízo, atendendo o princípio da universalidade do juízo da falência.

No entanto, em nova decisão ficou mantida o posicionamento anterior pela não realização da remessa do mencionado processo.

b) Atendimento aos Credores



A Administração Judicial recebe diariamente ligações, e-mails e visitas em seu escritório de credores que procuram saber sobre os trâmites processuais da falência, bem como questionam sobre pagamento e existência de créditos.

Data	Credor	Informação
05/04/2018	João Nalin	Baixa no gravame dos carros arrematados em leilão

III. Análise Financeira e Contábil:

Acerca das informações financeiras da Massa Falida, o Administrador Judicial informa que esta não possui atividades desde a convolação da recuperação judicial em falência.

No mês de fevereiro, o Administrador Judicial depositou na conta judicial nº 400113878846 o cheque nº 851663 no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) referente a terceira parcela da arrematação dos bens da massa falida, conforme ANEXO I.

Em exame à conta judicial referente as movimentações de fevereiro constatam-se que no final o saldo presente na conta era de R\$ 27.174,55 (vinte e sete mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). O rendimento da conta judicial foi de R\$ 101,45 (cento e um reais e quarenta e cinco centavos) para o mês.



CONTRERAS - FEV/2018				
Conta	Saldo Inicial	Rendimentos/Aplicação	Resgate	Saldo Final
400113878846	R\$ 18.073,10	R\$ 9.101,45		R\$ 27.174,55

Tabela 1: Resumo conta judicial

IV. Conclusão:

Por todo exposto, a Administração Judicial permanece à disposição para esclarecer eventuais dúvidas em relação à lista de credores publicada, bens arrecadados ou quaisquer outras dúvidas sobre o processo falimentar.

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2018.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ – 176.184

ISABEL BONELLI WETZEL
OAB/RJ 204.938

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

FERNANDA PIERSANTI
OAB/RJ 217.228